



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a alteração da Lei 3.636 de 10 de maio de 2017 e dá outras providências.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referida autorização se faz necessária para incluir a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE e Fundação Educacional Professora Marlene Zeghaib.

Solicitamos ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.
JOSÉ LUIS NIERI
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2023

Dispõe sobre a alteração da Lei 3.636 de 10 de maio de 2017 e dá outras providências.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 3.636, de 10 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a instituição do Cartão Alimentação, benefício a ser concedido aos servidores e funcionários municipais, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, Fundação Educacional Professora Marlene Zeghaib e funcionários públicos cedidos município por outros órgãos da Administração Pública, conforme específica, e dá outras providências”.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.636/2017, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Cartão Alimentação, benefício a ser concedido mensalmente a todos os servidores e funcionários públicos municipais, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, Fundação Educacional Professora Marlene Zeghaib, cargos em comissão e funcionários públicos cedidos ao município por outros órgãos da Administração Pública”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 01 de junho de 2023.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 257E-46C6-A2BE-1ACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 02/06/2023 12:06:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/257E-46C6-A2BE-1ACB>